



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

[WWW.MUZAMBINHO.MG.GOV.BR](http://WWW.MUZAMBINHO.MG.GOV.BR)

**CRENCIAMENTO 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
033/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A  
EMPRESA AMANDA SANTOS CERÁVOLO  
EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMANDA SANTOS CERÁVOLO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.909.338/0001-45, com sede à Avenida Dr. Américo Luz, nº 468, Sala 05, Centro, Muzambinho/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Amanda Santos Cerávolo, brasileira, médica, residente e domiciliada à Rua Miriam, nº 122, Jardim Canaã, Muzambinho/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.101.984 PC/MG, inscrita no CPF nº 077.410.156-30, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, em vista da homologação e consequente adjudicação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, celebram o presente instrumento, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 033/2021 pelo período de 30 (trinta) dias e manterá os valores já praticados por consultas realizadas na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia conforme contrato, de acordo com a tabela abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 tudo conforme pactuado pelas partes:

ITEM	Exame/Consulta	Quant. Consultas Estimadas /Mês	Valor estimado por consulta (R\$)	Valor Estimado Total Mensal (R\$)
1	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.</b> Para atendimento nas Unidades de Saúde: Centro de Saúde Dona Italia Franco e Posto de Saúde Alto do Anjo do Município de Muzambinho. O atendimento e horário serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços a serem executados pelo profissional são: <ul style="list-style-type: none"><li>• executar tarefas de educação e prevenção na área pertinente definido no plano municipal de saúde ou outros que vierem a ser implantados;</li><li>• Referenciar a outros serviços os casos em que não for possível resolver a nível da unidade de saúde do Município;</li><li>• Efetuar exames médicos, consultas de pré-natal, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos</li></ul>	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00

*Amanda Santos Cerávolo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

[WWW.MUZAMBINHO.MG.GOV.BR](http://WWW.MUZAMBINHO.MG.GOV.BR)

<p>tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assumirem as ações dos programas preventivos já existentes ou a serem implantados (saúde da mulher, SISCOLO E SISMAMA, entre outros);</li><li>Manter registro nos prontuários de pacientes em dia e todas as fichas dos programas preenchidas de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul> <p><b>OBS:</b> Os valores mensais, serão pagos de acordo com a quantidade de Procedimentos realizados.</p>			
--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Sendo assim o valor global estimado do presente termo aditivo será de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **25 de abril de 2022** até **24 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses a partir do ajuste inicial, mediante termos aditivos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e as condições contratuais e respectivos valores estejam adequados ao Município.

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas. E estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias.

MUZAMBINHO/MG, 25 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**AMANDA SANTOS CERÁVOLES EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Priscila m. A. Lima CPF 009.711.918-32

2) Nome: Arilene de Lima Marques Araújo CPF 847.606.136-68